



Ministério da Educação  
Universidade Federal De Santa Maria  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## **ATA 001/2025 DA REUNIÃO SEMANAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA – CIS UFSM**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se, na sala 409 do Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Frank Leonardo Casado, e a Presidente da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS), Sandra Elizabeth Ribas da Rocha, com o objetivo de discutir a Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

A reunião foi iniciada com a justificativa apresentada por Sandra sobre a ausência dos demais membros da CIS, que se encontram em período de férias e em licença para tratamento de saúde.

### **PAUTA 1: PROCEDIMENTOS INTERNOS DA PROGEP**

O Pró-Reitor, Frank Leonardo Casado, introduziu a primeira pauta, apresentando os procedimentos internos já adotados pela PROGEP para atender à Medida Provisória nº 1.286. Entre os pontos abordados, destacou-se a abertura dos seguintes processos administrativos:

1. **Processo nº 23081.002977/2025-71:** Enquadramento de Técnicos Administrativos em Educação (TAEs).
2. **Processo nº 23081.002975/2025-81:** Reenquadramento da Retribuição por Titulação (RT) por vinculação indireta.
3. **Processo nº 23081.004687/2025-61:** Progressão por mérito.

Esses processos serão encaminhados posteriormente para análise da CIS.

### **PAUTA 2: DÚVIDAS SOBRE A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA**

O Pró-Reitor expôs as principais dúvidas levantadas pela PROGEP em relação à aplicação da Medida Provisória, conforme segue:

1. **Progressão por mérito com interstício de 12 meses:** Debateu-se a contagem do interstício de 12 meses desde a última progressão e o impacto de eventuais saldos excedentes em futuras progressões.
2. **Reutilização de certificados para progressão por capacitação:** Discutiu-se a validade de certificados antigos, ainda não utilizados, para acelerar progressões.

3. **Aceleração por capacitação e efetivo exercício:** Questionou-se a necessidade de cumprimento de tempo mínimo de efetivo exercício no cargo ocupado para efeito de aceleração.
4. **Interpretação do § 4º da Lei nº 11.091/2005:** Foram levantadas divergências sobre a aplicação de padrões de vencimento e o cálculo de quinquênios de efetivo exercício para progressões.
5. **Transformação de cargos efetivos:** Debateu-se o procedimento para transformação de cargos e devolução de vagas.
6. **Crítérios para distribuição de funções gratificadas (FG), cargos de direção (CD) e funções comissionadas de confiança (FCC):** Discutiram-se diretrizes iniciais para critérios de distribuição.

Após a explanação das dúvidas e a apresentação dos encaminhamentos realizados pela PROGEP, ficou acordado que a CIS irá verificar e avaliar as medidas adotadas, assumindo também a responsabilidade de analisar os enquadramentos encaminhados pela Pró-Reitoria. Foi informado ainda sobre o agendamento de uma reunião com a ASSUFMS e o Reitor para o dia 20 de janeiro, com o objetivo de tratar da Medida Provisória.

## **ENCAMINHAMENTOS**

Sandra informou que a CIS buscará esclarecimentos junto à Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira (CNSC) para sanar as dúvidas levantadas e garantir a correta implementação da Medida Provisória.

A reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos, com o compromisso de realizar novos encontros para acompanhar o progresso das ações.

Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, **Francéli Dalberto de Moraes** (Assistente em Administração, Gabinete da PROGEP), pela Senhora **Sandra Elizabeth Ribas da Rocha** (Presidente da CIS) e pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Frank Leonardo Casado**.